

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA

PARECER N° 651/19

PROCESSO N° 579/19  
PLCE N° 16/19

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa do Sr. Prefeito, que estabelece normas gerais para o processo administrativo e normas especiais para a constituição de dívida não tributária no âmbito da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e revoga dispositivos na Lei b° 11.582/14 e na Lei n° 12.162/16.

A matéria é de interesse local e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar e perfunctório, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 25 novembro de 2019.

Fábio Nyland  
Procurador - Geral  
OAB/RS 50.325

